

Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

Tupi Paulista - SP, 13 de janeiro de 2026.

MENSAGEM

(Projeto de Lei Complementar nº 002, de 13 de janeiro de 2026).

Senhor Presidente,

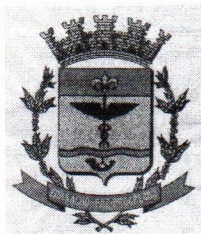
Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 002, de 13 de janeiro de 2026, que altera o Anexo VIII, constante da Lei Complementar nº 103, de 05 de maio de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal, institui normas que regulam as relações de trabalho dos Servidores Públicos Municipais Celetistas, dispõe sobre a estrutura do quadro de pessoal, fixa níveis de vencimentos e dá outras providências”, para ser apreciado pelo Douto Plenário dessa Casa de Leis.

Importa ressaltar que a alteração é decorrente do falecimento da pensionista Tereza Lima Vicente.

Certo de contar com o costumeiro apoio que essa Casa de Leis tem dado à Administração, colho do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Dr. JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 13 DE JANEIRO 2026=

“Altera Anexo VIII, da Lei Complementar nº 103, de 05 de maio de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal, institui normas que regulam as relações de trabalho dos Servidores Públicos Municipais Celetistas, dispõe sobre a estrutura do quadro de pessoal, fixa níveis de vencimentos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, APROVOU E EU, Dr. JULIANO VIGILATO GUIRO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo VIII– Tabela de Referência dos Inativos e Pensionistas – Estatutários, constantes da Lei Complementar nº 103, de 05 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

= ANEXO VIII -TABELA DE REFERÊNCIA DOS INATIVOS E PENSIONISTAS- ESTATUTÁRIOS=

NOME	TIPO DE PROVENTOS	CARGO	REFE-RÊNCIA
Clementina Peres Sanches	Pensionista	Operador de Bomba D'água	15-F
Alcides Esteves de Freitas	Aposentado	Operador de Bomba D'água	19-H
João Moura	Aposentado	Almoxarife	28-F
Menaide Dall'Oca Marengo	Aposentada	Escriturário	31-F
Antonio Capeta Sobrinho	Aposentado	Enc. do Depto de Compras	36-G
Maria R. Damião dos Santos	Pensionista	Tratorista	15-G

V6



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)

Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001

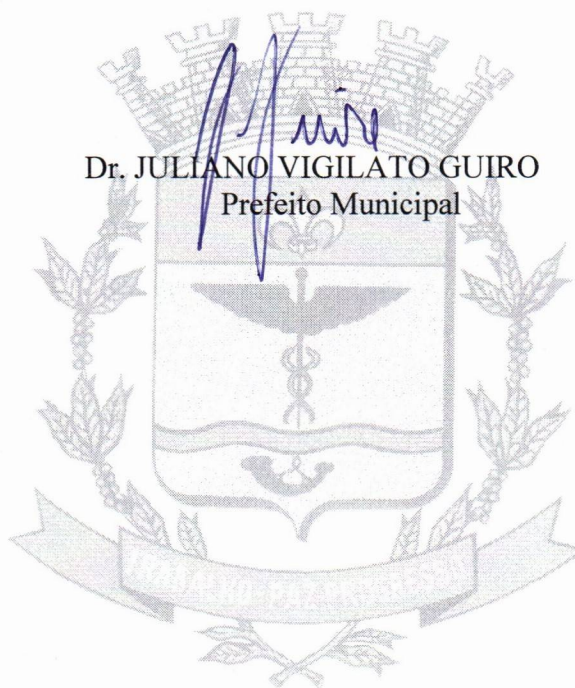
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113

E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

Anizia dos Reis Sorita	Pensionista	Operador de Bomba D'água	15-G
Cássia R. de L. Stramandinolli	Pensionista	Fiscal	22-H
Abgair Mateus Trindade	Pensionista	Lançador	36-B

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. João Roque Franceschi, 13 de janeiro de 2026.



Dr. JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito Municipal